



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII Nº 1.675

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2017

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	2
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano	3
Secretaria de Finanças	3
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	4
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte... 5	
Secretaria da Educação	6
Secretaria da Saúde	7
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	7
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	8
Agência Municipal de Turismo.....	9
Publicações Particulares	9

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o incentivo fiscal para realização de projetos esportivos e paradesportivos no âmbito do Município de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e eu, José do Lago Folha Filho, Presidente, nos termos do artigo 48, § 6º, da Lei Orgânica deste Município, c/c o artigo 24, inciso VI, alínea "g", do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas, o Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte – MAIS ESPORTE, tendo como objetivo estimular, desenvolver e fomentar, por meio de ações articuladas e integradas de entidades ou organizações esportivas e sociais, pessoas físicas ou jurídicas e órgãos públicos municipais, a busca de iniciativas que garantam meios de autogestão e autofinanciamento do segmento esportivo – federações, associações, organizações, clubes e atletas através de benefícios fiscais aos contribuintes dos Impostos Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI), para projetos esportivos e paradesportivos realizados por pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Palmas.

§ 1º O incentivo fiscal corresponderá ao recebimento, por parte do empreendedor, de qualquer projeto esportivo e/ou paradesportivo no Município, seja através de doação, patrocínio ou investimento, de certificado expedido pelo órgão competente do Município, correspondente ao valor do incentivo autorizado pelo Executivo.

§ 2º Os portadores dos certificados poderão utilizá-los para o pagamento dos impostos referidos no "caput" até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos.

§ 3º Quando da utilização dos certificados para o pagamento referido no parágrafo anterior, o valor do certificado terá por exercício financeiro:

§ 4º Exceto quando comprovada a relevância do evento e o retorno ao município de Palmas, os projetos de que trata o caput deste artigo devem seguir o teto estabelecido nesta Lei Complementar:

I – 100 (cem) salários mínimos para projetos esportivos sociais e de rendimento;

II – 50 (cinquenta) salários mínimos para eventos esportivos e/ou de lazer;

III – 50 (cinquenta) salários mínimos para projetos esportivos de rendimento de pessoas físicas selecionadas em processos seletivos realizados pelo órgão competente do Município.

§ 5º Os certificados referidos no § 2º terão validade de 2 (dois) anos para sua utilização, a contar da data de sua expedição.

§ 6º Não será concedido certificado à pessoa física ou jurídica em débito com a Fazenda Municipal e com o sistema de regularidade social.

Parágrafo único. A alíquota de ISSQN a ser paga nunca deve ser inferior a 2%, (dois por cento) salvo quanto aos serviços de construção civil, conforme disposição legal.

Art. 2º O benefício fiscal estabelecido no "caput" do artigo 1º não poderá exceder o teto estabelecido através de Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal para todos os projetos aprovados.

§ 1º Atingido o limite máximo do valor global a ser captado - estabelecido via decreto que regulamenta esta Lei Complementar - os projetos deverão aguardar o próximo exercício financeiro.

§ 2º O decreto que regulamentará o valor total de orçamento para os benefícios deverá obedecer o piso não inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do orçamento geral da Prefeitura de Palmas.

§ 3º O projeto aprovado poderá ser reajustado em até 10% (dez por cento) caso o beneficiário consiga captar junto aos contribuintes valor superior ao aprovado no projeto.

§ 4º O reajuste de que trata o parágrafo anterior deverá ser encaminhado para a análise da Comissão de Análise Técnica que expedirá parecer aprovando ou rejeitando o novo orçamento do projeto.

Art. 3º O MAIS ESPORTE será conduzido nas instâncias pública e privada, por intermédio da atuação dos seguintes órgãos e entidades:

I – Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas – FUNDESPORTES, como Órgão coordenador e operacional;

II – Comissão de Análise Técnica – CAT, como Órgão deliberativo;

III – Secretaria Municipal da Fazenda – SEFIN, como Órgão de controle de mecanismos de incentivo fiscal;

IV - Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Fica autorizada a criação, junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas, de Comissão de Análise, composta por 5 (cinco) membros.

§ 1º A Comissão terá por finalidade analisar a adequação dos aspectos orçamentários do projeto em relação à realidade de mercado e o seu enquadramento nos termos desta Lei Complementar.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 5º É vedada a apresentação de projetos próprios durante o período do mandato dos membros da Comissão de análise técnica, prevalecendo a vedação até 1 (um) ano após o término do mesmo e de servidores públicos municipais.

Art. 6º É vedada a utilização dos incentivos previstos por esta Lei Complementar, para projetos em que sejam beneficiárias as partes incentivadas, suas coligadas ou sob controle comum, ou ainda, os ascendentes e descendentes em primeiro grau e cônjuges dos titulares ou sócios das empresas beneficiadas.

Art. 7º Para a obtenção do incentivo referido no caput do 1º, o empreendedor deverá apresentar à FUNDESPORTES cópia do projeto esportivo ou paradesportivo, com plano de trabalho detalhado, explicitando seus objetivos, recursos financeiros, materiais e humanos envolvidos para fins de fixação do valor do benefício e fiscalização posterior.

§ 1º Os projetos recebidos pela FUNDESPORTES serão encaminhados para deliberação do CAT, que decidirá quanto à aceitação do mesmo no MAIS ESPORTE.

§ 2º O plano de aplicação do projeto esportivo deve prever no máximo 10% (dez por cento) do valor total para despesas de consultoria, contabilidade, acompanhamento e posterior prestação de contas, sendo que a última deve ser feita até o último dia do mês subsequente ao da aplicação do recurso.

§ 3º O plano de aplicação do projeto esportivo deve prever no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) com despesas de recursos humanos.

§ 4º Não se aplicam as exigências do § 3º, quando o projeto aprovado tratar de compra de equipamento permanentes ou construção de benfeitorias.

Art. 8º Aprovado o projeto, a FUNDESPORTES providenciará a publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, da certificação da aptidão do projeto para captação de recursos junto aos contribuintes.

Parágrafo único. A contar da data da publicação no DOMP, o proponente terá até 1 (um) ano para captação de recursos junto aos contribuintes.

Art. 9º Após a assinatura de termo de compromisso dos contribuintes interessados em apoiar o projeto, a FUNDESPORTES encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para que a mesma proceda o levantamento de valores a serem deduzidos.

Art. 10. Os apoiadores e os beneficiários cadastrados conveniarão, após entendimento mútuo e de livre escolha entre eles, com a anuência da FUNDESPORTES, o valor dos recursos aplicados, mediante termo assinado e registrado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 11. De posse da documentação comprobatória de desembolso dos recursos e do termo assinado e registrado pela PGM, os apoiadores do esporte deverão apresentar-se à SEFIN para que seja emitido o Certificado de Crédito, que será aplicado na redução do imposto definido no Protocolo de que trata o Art. 9º desta Lei Complementar.

Art. 12. Os projetos contemplados deverão, conforme regulamentação, fazer a divulgação da marca institucional da Prefeitura de Palmas, bem como do Projeto Palmas Mais Esporte.

Art. 13. As entidades de classe representativa dos diversos segmentos do esporte poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta Lei Complementar.

Art. 14. Além das sanções penais cabíveis, será multado em 10 (dez) vezes o valor incentivado, o proponente que não comprovar a correta aplicação dos dispositivos desta Lei Complementar, por dolo, desvio de objetivos e/ou recursos.

Art. 15. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

Vereador JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO
Presidente

Atos do Poder Executivo

ATO N.º 38 - RET.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR os seguintes atos, da forma que especifica:

I - Ato nº 1.148-PRO-CSS, de 7 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.643, de 7 de dezembro de 2016:

Onde se lê: no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016;

Leia-se: no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

II - Ato nº 17-PRO-CSS, de 13 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.671, de 13 de janeiro de 2017:

Onde se lê: Ato nº 17-PRO-CSS, de 13 de janeiro de 2017;

Leia-se: Ato nº 17-A - PRO-CSS, de 13 de janeiro de 2017.

Palmas, 19 de janeiro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0373.310-26/2014

CONVÊNIO Nº: 0373.310-26/2014

ESPÉCIE: Termo aditivo ao convênio;

OBJETO: A Execução Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Técnico Social – Preliminar ou Projeto Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo;

VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência para mais 06 (seis) meses passando para 16/06/2017;

BASE LEGAL: Lei nº 10.188/01, Lei nº 11.977/09 e Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
POLÍTICO-SOCIAIS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

senhora CLECI MARIA BUSS, portadora do CPF: 557.178.379-68, RG: 4.048.263-6 – SESP/II/PR; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo senhor CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA, portador do CPF: 489.616.205-68 e RG: 4.437.999-6 – SESP-PR;
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de dezembro de 2016.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Conceder pensão por morte, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e Ato Nº 1.357-NM, de 13 de julho de 2015, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e art. 23, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de Palmas.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em virtude do falecimento do servidor Dario Sousa Campos, nomeado pelo Decreto nº 1205, de 30 de junho de 2000, para exercer o cargo de provimento efetivo de "Fiscal de Obras Posturas e Serviços", matrícula nº 413012648, aposentado nos termos do Decreto Nº 470 de 21/05/2013, publicada no Diário Oficial do Município Palmas Nº 764 de 23/05/2013. Fixando como proventos a última remuneração percebida pelo servidor na data anterior à do óbito 04/08/2016, aos processos 2016059781 e 2016061439, aos dependentes abaixo relacionados, sendo os percentuais assim definidos:

I - pensão temporária ao filho menor João Matheus Maia Campos, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até 12 de julho de 2017, data em que completará a maioridade;

II - pensão vitalícia ao cônjuge Eliane Rabelo Rodrigues Campos, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até 13 de julho de 2017, data em que o filho genitor João Matheus Maia Campos completará a maioridade, a partir de 12 de julho de 2017, ocasião em que o valor dos proventos reverter-se-á em sua integralidade ao pensionista vitalício.

Art. 2º - Nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, os proventos de pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data do óbito 04/08/2016 para os processos 2016059781 e 2016061439.

Art. 4º Publique-se.

Palmas, 09 de Janeiro de 2017.

Germana Pires Coriolano
Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

Michele Afonso Rodrigues Moura
Presidente Interina
Ato nº 880-DSG, DOM nº 1.547/2016

PORTARIA Nº 34/GAB/SEPLAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2017. (*)

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, considerando a necessidade de apuração

das situações nas contas contábeis com saldos de anos anteriores desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Apuração da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento humano, com o objetivo de localizar os processos e identificar valores, cuja regularização encontra-se pendente, anteriores ao exercício de 2016,

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Márcia Bezerra Noletto Ferreira, Assistente Administrativo, matrícula funcional 413019886, que presidirá os trabalhos;

II – Quézia Naiane Gonçalves Silva e Luz, Assessor Especial Jurídico, matrícula funcional 413018989;

III – Raimundo Gomes Aguiar, Técnico em Contabilidade, matrícula funcional 413019852;

IV – Lívia Maria da Silva Araújo, Assistente Administrativo, matrícula funcional 413025926.

Art. 3º A Comissão designada terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data da publicação, para emitir relatório conclusivo dos trabalhos realizados e encaminhar ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

Germana Pires Coriolano
Secretária

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.673, de 17 de janeiro de 2017, pág. 4.

Secretaria de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Notificação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo
J. A. NOIA ME	07.511.996/0001-49	2340/2016 ISS-DMS-P	2016063565
VIVALDO RIBEIRO DE SOUZA - ME	73.726.325/0001-20	2310/2016 ISS-DMS-P	2016049464
CLAUDIO ADALBERTO DO AMARAL SANTOS	397.737.878-34	13520/2016 ITBI- AF	2016058900

Palmas, 17 de janeiro de 2017.

Lenise Keley Ferreira Gomes Waldemar
Secretária Executiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito

à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a AUTOS DE INFRAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar impugnação sob pena de revelia.

Razão Social	CNPJ	Autos de Infração/ Exigência Tributária	Processo
DILZAMAR GOMES BARBOSA	557.229.621-04	13506/2016 ITBI-AF	2016058902
CLEUDEMAR ABREU LOPES	436.032.031-00	13504/2016 ITBI-AF	2016058896
CLAUDIO ADALBERTO DO AMARAL SANTOS	397.737.878-34	13520/2016 ITBI-AF	2016058900

Palmas, 17 de janeiro de 2017.

Lenise Keley Ferreira Gomes Waldemar
Secretária Executiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. NS 02, 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL – PRÉDIO BURITI – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA, e no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Notificação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
DIVERSÕES ENTRETENIMENTOS EIRELI - EPP	17.193.019/0001-02	711/2014 ISS - ESTIMATIVO	2016002912	Confirmar o Lançamento

Palmas, 18 de janeiro de 2017.

Lenise Keley Ferreira Gomes Waldemar
Secretária Executiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Razão Social	CNPJ	Auto de Infração/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
VALADARES & ALBUQUERQUE LTDA	20.437.062/0001-72	11893-11894- 11895-11898- 11900-11901- 11902/2015 ISS-AF-MF	2015061575- 2015061576- 2015061577- 2015061584- 2015061586- 2015061590- 2015061591	Anular o Auto de Infração, com Remessa de Ofício para Reexame da Junta de Recursos Fiscais

Palmas, 18 de janeiro de 2017.

Lenise Keley Ferreira Gomes Waldemar
Secretária Executiva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Autos de Infração / Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
YENDYE SYDNEY DANTAS.	10738, 10739, 10740, 10741 e 10742. 2015028075. 2015028078, 2015028079, 2015028080 e 2015028083.	MF	24/01/2017	09:00h
HOTEL RIO DO SONO LTDA.	9401 e 9403. 2014054350 e 2014054354.	ISSQN	24/01/2017	09:10h

Palmas, 19 de janeiro de 2017

Lenise Keley F. Gomes Waldemar
Secretária Executiva da Juref

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA INTERINA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 25, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014 e ATO nº 1.141 - DSG, de 24 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a servidora Margareth Ferreira Leite, cargo de Analista Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 178301, relativo ao exercício 2014/2015, anteriormente marcada para o período de 11/07/2016 a 09/08/2016, suspensa através da Portaria nº 103, de 09 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial de nº 1.565, de 11 de agosto de 2016, dando-lhe o direito de usufruir no período de 09/01/2017 a 18/01/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAYCE DE SÁ TAVARES MARCIANO
Secretária Interina de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA INTERINA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 25, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014 e ATO nº 1.141 - DSG, de 24 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º INTERROMPER 15 dias de férias da Servidora Alyne Vieira Brito, cargo de Analista de Controle Interno, matrícula funcional nº 413019382, relativo ao exercício 2015/2016. Anteriormente marcada para o período entre 28/12/2016 a 26/01/2017, a interrupção a partir do dia 12/01/2016 se faz necessária em razão dos serviços nesta pasta, dando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAYCE DE SÁ TAVARES MARCIANO
Secretária Interina de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 20 /2017

Designa defensor dativo para atuar no
Processo Administrativo Disciplinar nº
2013042395

582.1	21	Und	Lavadora de alta pressão, compacta RE 108, mangueira alta pressão 8.0, 18 kg, potência 1.4/1.8, pressão 800/120, tensão 220, consumo 440/510 litro por hora, prolongador de lança, escova rotativa, tampo de limpeza com desvio angular, dispositivo jateante com líquido, conjunto de limpeza de encanamento, pistola com acoplamento pós-encaixe, alça de alumínio, acoplamento mangueira, engate rápido e armazenamento acessórios.	Worker	650,00	13.650,00
585	10	Und	Pistola para pintura alta produção com bico de 1,7mm, capacidade caneca de 1lt, pressão de 45lbs, consumo de 10 ppm, dimensão 29X16X10cm	Worker	235,00	2.350,00
586	5	Und	Furadeira profissional de impacto e encaixe 780W	Bosch	595,00	2.975,00
Valor total 413.218,30						

Palmas -TO, 16 de janeiro de 2017.

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transportes - SEISTT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 249/2015

PROCESSO N.º: 2015022255.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção, expansão e implantação de iluminação em praças e avenidas no Município de Palmas-TO, nas condições e especificações constantes no Processo n.º 2015022255.

ADITAMENTO: As partes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 06 (seis) meses a contar do vencimento, de acordo com Justificativa Técnica e em conformidade com o art. 57, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no processo n.º 2015022255.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, por seu representante legal o senhor Christian Zini Amorim, RG n.º 204499781 SSP/SP, CPF n.º 694.196.711-00, bem como da empresa Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 00.226.324/0001-42, por meio de seu representante legal o senhor Odeoni Almeida Souza, inscrito no CPF n.º 967.941.351-91 e RG n.º 3963764 DGPC/GOM.

DATA: 15 de dezembro de 2016.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES

ATA DA SESSÃO N.º 12/2016

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, as dez horas e cinco minutos, na sala de reuniões da CJI, localizada Quadra 104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A, 3º Andar anexo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte – SEISTT, nesta capital, foi aberta a reunião da Comissão de Julgamento de Infrações-CJI, para julgamento dos autos de infração lavrados pelos agentes de trânsito e transporte da SEISTT - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte em desfavor das empresas concessionárias do Sistema Integrado de Transporte de Palmas – SIT Palmas e Permissionários dos serviços de Transportes neste Município.

A presente reunião foi presidida pelo Presidente Jocélio Pereira Santos, onde o Presidente abriu a sessão dada à palavra ao mesmo, determinou a leitura do relatório de julgamento dos processos em poder do Membro/Relator, o senhor William Luiz da Silva, que relatou seu parecer e procedeu pelo DEFERIMENTO do seguinte processo 2016069604 Auto de Infração de 012671. Dada a palavra ao também Membro/Relator o senhor Bruno de Carvalho Ribeiro.

Maria Izabel Alves Martins, secretária da CJI, participou da reunião. Por fim, foi determinado pelo Presidente da CJI, Jocélio Pereira Santos, que fosse publicado no Diário Oficial a Ata de Julgamento

da presente reunião, informando o resultado dos autos por esta Comissão de Julgamento de Infração, para conhecimento de todos. Foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar, às 11h07min, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que foi digitada por mim, Maria Izabel Alves Martins, Secretária desta CJI, lida e aprovada pelos respectivos Membros.

Jocélio Pereira Santos
Presidente/Matrícula 10421

Maria Izabel Alves Martins
Secretária/Matrícula 1139096

Bruno Carvalho Ribeiro
Titular/Matrícula 140611

William Luiz da Silva
Titular/Matrícula 140611

Secretaria da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED N.º 0024, de 18 de janeiro de 2017.

Estabelece o período para solicitação de remoção interna pelos servidores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2017, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016, em consonância com o Art. 33, alínea "c", da Lei Complementar n.º 008/1999, que instituiu o estatuto dos servidores públicos da administração direta e indireta dos poderes do município de Palmas.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer o período de 19 a 20 de janeiro de 2017, para solicitação de remoção interna pelos servidores da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2017.

Parágrafo único. O servidor que tiver necessidade de suporte para realizar a solicitação de remoção deverá recorrer à Secretaria Municipal da Educação – Diretoria de Recursos Humanos, dentro do período estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 2º A solicitação será realizada, exclusivamente, via preenchimento de formulário padrão, disponibilizado no site da Secretaria Municipal da Educação (<http://semed.palmas.to.gov.br/remocao>), devendo ser impresso pelo requerente como comprovante de sua solicitação.

Art. 3º Para a efetivação da solicitação é necessário que os dados do servidor estejam atualizados junto ao Sistema de Gestão Escolar (SGE).

Art. 4º O servidor somente poderá solicitar remoção para atuar em uma unidade educacional que ofereça a disciplina e/ou área de sua habilitação para o qual foi concursado, conforme previsto na Lei n.º 1.540/2008, Art. 19, § 4º.

Art. 5º O servidor que possuir dois cargos deverá observar a compatibilidade de turnos ofertados na unidade educacional de seu interesse.

Art. 6º Para deferimento da solicitação de remoção serão considerados os seguintes critérios:

I – disponibilidade de vaga na unidade educacional pretendida, decorrente de carência, de permuta entre servidores ou de vaga preenchida por servidor de vínculo temporário, desde que não esteja em substituição a servidor efetivo, de licença médica, maternidade ou acompanhamento de familiar;

II – vínculo efetivo e, prioritariamente, estável, concluído o estágio probatório, e não tenha efetivado remoção no ano letivo de 2016;

III – remoção de uma região para outra da cidade (norte, central e/ou sul), a fim de trabalhar mais próximo a sua residência;

IV – avaliações de desempenho igual ou acima da média 7.0, conforme art. 33, § 1º da Lei nº 1.445/2006;

V – faltas injustificadas ao serviço não poderão exceder a 03(três) no período letivo de 2016.

VI – Ter perfil do Professor Alfabetizador, conforme critérios estabelecidos na Portaria Nº 0289, de 11 de Março de 2014, publicada no Diário Oficial nº 968, de 14 de março de 2014, para as unidades educacionais que ofertam os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 3º ano);

§ 1º Os critérios de que trata o art. 6º desta Portaria serão considerados conforme sequência relacionada nos incisos acima, a título de prioridade no atendimento à solicitação de remoção.

§ 2º Caso haja empate, assumirá a vaga o servidor de maior idade.

Art. 7º O processo de remoção interna de lotação, ocorrerá de acordo com os seguintes prazos e datas:

I – solicitação de remoção: período de 19 a 20 de janeiro de 2017, conforme art. 1º desta Portaria;

II - análises dos pedidos: 26 a 27 de janeiro de 2017;

III - divulgação dos resultados de remoção: a partir do dia 27 de janeiro de 2017, no site da Secretaria Municipal da Educação (<http://semed.palmas.to.gov.br/remocao>) e Diário Oficial do Município de Palmas;

IV – interposição de recurso: dia 30 de janeiro 2017, das 8:30h às 14:30h, por escrito e corretamente instruído, na recepção da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação;

V - resultado das análises dos recursos: até o dia 02 de fevereiro de 2017;

VI - efetivação das remoções: de 03 a 04 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Ao longo do ano letivo de 2017, poderão ser atendidas remoções somente de servidores que efetivarem o cadastro de solicitação no período estabelecido nesta Portaria, desde que haja compatibilidade com as vagas que forem surgindo e autorização da direção da unidade educacional de origem do servidor.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2017

A ACE da Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 30 de janeiro de 2017, na sala da direção na Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa,

localizado no endereço Rua 12 APM 08 Aurenly IV, Palmas TO, a licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 002/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa, Processo nº 2016073018. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo e-mail escolamariaveronica@gmail.com ou pelos telefones (63) 3224-1968/98448-0207.

Palmas/TO, 18 de janeiro de 2017.

Ângela Portilho de Abreu
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO Nº 04/2016

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato nº04/2016 tem por objeto regulamentar a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças pela CONTRATADA, para atender a frota de veículos automotores da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO I e II do Edital da Licitação, sob as condições estabelecidas com contrato originário, derivados do Processo nº 2015046746 (Volume I, II e III).

ADITAMENTO: Lavram o presente termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento observados os limites legais.

BASE LEGAL: Processo nº 2015046746 (Volumes I, II e III), nos termos da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Nésio Fernandes de Medeiros Júnior, inscrito no CPF nº 032.055.359-01 e portador do RG nº4.473.189 SSP/SC e a EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, por seu representante legal Vanessa Ribeiro Santos, inscrito no CPF nº 112.967.406-17 e portador do RG nº17.177.144 DGPC/MG.

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2017.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA/SEDUH/Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova o REMEMBRAMENTO dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Municipal nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Remembramento do Lote 25, situado à Avenida LO-27, quadra ACSVSO 121, neste município, com área de 144,00m², Lote 26, situado à Avenida LO-27, quadra

ACSVSO 121, neste município, com área de 144,00m² e Lote 27, situado à Avenida LO-27, quadra ACSVSO 121, neste município, com área de 144,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 25-A, situado à Avenida LO-27, quadra ACSVSO 121, neste município, com área de 432,00m², nesta Capital, objeto do processo nº 2016074199, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Evercino Moura dos Santos Júnior
Secretário Interino de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA/SEDUH/Nº 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 13-A, situado à Rua 15, QI-19, da Quadra ARSO 34, com área de 929,10m², nesta Capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 13-B, situado à Rua 15, QI-19, da Quadra ARSO 34, com área de 234,87m², Lote 13-C, situado à Rua 15, QI-19, da Quadra ARSO 34, com área de 232,31m², Lote 13-D, situado à Rua 15, QI-19, da Quadra ARSO 34, com área de 231,65m² e Lote 13-E, situado à Rua 15, QI-19, da Quadra ARSO 34, com área de 230,27m², nesta capital, objeto o processo nº 2016071152, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evercino Moura dos Santos Júnior
Secretário Interino de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA/SEDUH/Nº 007, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 10, situado à Alameda 10, Conjunto QI-34, da Quadra ARSO 101, com área de 359,00m², nesta Capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10-A, situado à Alameda 10, Conjunto QI-34, da Quadra ARSO 101, com área de 187,85m² e Lote 10-B, situado à Alameda 15, Conjunto QI-34, da Quadra ARSO 101, com área

de 171,15m², nesta capital, objeto o processo nº 2016072547, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evercino Moura dos Santos Júnior
Secretário Interino de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº 009/2017

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o ATO nº 1.147 – NM, 08 de Junho de 2015 e ATO nº 1.461 – PRO, 04 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- INTERROMPER 14 dias das férias do servidor Mariano Jose Lima da Silva Junior, matrícula funcional nº 17.478-1, a partir de 18/01/2017 a 31/01/2017 relativa ao exercício 2015/2016, período de gozo 02/01/2017 a 31/01/2017. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta. Ficando assegurado o direito de usufruir os 14 dias interrompidos do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

EVERCINO MOURA DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
ATO Nº 2-DSG

Secretaria de Desenvolvimento Social

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/
SEMUS-SEDES/2016**

Participes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas - TO e a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o estabelecimento de parceria entre a SEMUS e a SEDES visando a realização de ações conjuntas de interesse mútuo que assegurem a execução efetiva da Política Nacional da Pessoa Idosa no Parque Municipal da Pessoa Idosa Francisco Xavier de Oliveira em Palmas – TO. Valor total: Sem custos.

Base Legal: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é firmado com base na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, e lei nº 8.666/93.

Vigência: Entra em vigor na data da assinatura e terá vigência por dois anos podendo ser prorrogado.

Data da assinatura: 01 de setembro de 2016.

Participes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Representada por Eliane Campos de Araújo Oliveira. CPF: 533.085.141-68 e RG: 1952258.

Secretaria Municipal de Saúde – Nésio Fernandes Junior. RG nº 4473189 SSP – SC e CPF 032.055.359-01.

Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 002, 17 de Janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas da Lei nº. 1.967 de 08 de maio de 2013 e Portaria/SEGRI/Nº 1.381 de 27 de maio de 2013, do município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por extrema necessidade do serviço, 09 dias a partir de 23/01/2017 a 31/01/2017, as férias do servidor Marco Aurélio Frutuoso Ferreira Dutra, matrícula funcional nº 306381, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO aos dezessete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete (17/01/2017).

Cristiano Rodrigues
Presidente

Publicações Particulares

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio

CITA a Requerida DUCKS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME ,

para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0011668-77.2015.827.2729

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

VALOR DA CAUSA: R\$ 7.183.55

REQUERENTE(S): AUTO AMERICANO S/A DISTRIBUIDOR DE PEÇAS REQUERIDO(S): DUCKS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

FINALIDADE: CITAR DUCKS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME , em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: "Empreendidos todos os esforços no sentido de proceder a citação da parte requerida, defiro o pleito do evento 45. Expeça-se edital, como pugnado"

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 30 de novembro de 2016. Eu_ROSILEIDE GASPIO FREIRE LIMA, que conferi e subscrevo.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Cooperativa de Produção de Recicláveis do Tocantins LTDA - Cooperan, CNPJ nº 07.017.592/0001-01, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade Coleta, tratamento e destinação de resíduos não-perigosos (materiais recicláveis), com endereço na Quadra ASRSE 105, Avenida 105, QIF, Lote 19B, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS